



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 950/UFSS/2016

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE  
ALUNO-ABANDONO DA UFSS, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E RETORNO DE  
GRADUADO *CAMPUS* ERECHIM**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFSS, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela UFSS, para a admissão em seus cursos de graduação, mediante processo seletivo de **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFSS, Transferência Externa e Retorno de Graduado**, com validade para o ingresso no primeiro período letivo de 2017, para o *Campus* Erechim.

**1 DAS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO**

**1.1** O número de vagas, bem como os critérios de classificação e desempate constantes no presente Edital, estão definidos nos termos do Regulamento da Graduação da UFSS, aprovado pela Resolução 4/2014 - CONSUNI/CGRAD, de 26 de junho de 2014, e conforme Atos Deliberativos expedidos pelos Colegiados de Curso, os quais constam no **ANEXO I** deste Edital.

**1.2** As vagas estão distribuídas por curso, turno e modalidade de ingresso e são relacionadas no item 1.5 deste Edital.

**1.3** As modalidades de ingresso, de acordo com o Art. 32 do Regulamento de Graduação da UFSS, são as seguintes:

**1.3.1 Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFSS.**

**1.3.1.1** Considera-se transferência interna a troca de turno, de curso ou de *campus* no âmbito da UFSS, sendo vedada a transferência interna no semestre de ingresso ou de retorno na UFSS.

**1.3.1.2** Entende-se por aluno-abandono da UFSS aquele que já esteve regularmente matriculado e rompeu seu vínculo com a instituição, por haver desistido ou abandonado o curso.

**1.3.2 Inciso II - Transferência Externa.**

**1.3.2.1** Considera-se transferência externa a concessão de vaga a estudante regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior - IES, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de seus estudos na UFSS.

**1.3.3 Inciso III - Retorno de Graduado.**

**1.3.3.1** Considera-se retorno de graduado a concessão de vaga na UFSS, para graduado da UFSS ou de outra IES que pretenda fazer novo curso.

**1.4** De acordo com Regulamento de Graduação, estudante jubilado ou cuja matrícula tenha sido excluída na UFSS por processo disciplinar, não poderá concorrer às vagas ofertadas neste edital.

**1.5** Quadro de vagas por curso, turno e modalidade de ingresso

**1.5.1 *Campus* Erechim**

Curso/Turno	Total de vagas	Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFSS	Transferência Externa	Retorno de Graduado
Arquitetura e Urbanismo Bacharelado/Integral	1	0	1	0
Engenharia Ambiental Bacharelado/Integral	4	1	2	1



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

Ciências Sociais Licenciatura/Noturno	30	10	10	10
Filosofia Licenciatura/Noturno	40	10	10	20
Geografia Licenciatura/Noturno	38	10	14	14
História Licenciatura/Noturno	10	3	3	4
Pedagogia Licenciatura/Noturno	6	2	2	2

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**2.1** As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no curso, turno e modalidade de ingresso pretendidos (de acordo com o item 1.5 deste Edital).

**2.2** O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, originais e cópias ou cópias autenticadas da documentação relacionada a seguir:

**2.2.1** Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);

**2.2.2** Os documentos **obrigatórios** listados abaixo, de acordo com a modalidade de ingresso:

### I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS:

a) Registro Geral (RG);

b) Histórico Escolar de Graduação, a ser obtido no local de inscrição.

### II - Transferência Externa:

a) Registro Geral (RG) para brasileiro, ou passaporte para estrangeiro;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem;

d) Comprovante de matrícula ou de seu trancamento na IES de origem;

e) Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão equivalente no país de origem, no caso de IES estrangeira;

f) Comprovante da situação no ENADE (constante no histórico escolar de graduação ou em declaração complementar emitida pela IES de origem) para estudante de IES brasileira.

### III - Retorno de Graduado:

a) Registro Geral (RG) para brasileiro, ou passaporte para estrangeiro;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem;

d) Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) registrado ou Certificado de Conclusão de Curso.

**2.2.3** Os colegiados de curso podem exigir, para fins de deferimento, classificação e desempate dos candidatos, a apresentação de **documentos complementares e/ou que comprovem o atendimento aos critérios adicionais**, os quais são apontados no **ANEXO I** deste Edital. A não apresentação da documentação adicional pode implicar no indeferimento do pedido.

**2.3** Somente serão aceitas inscrições para transferência externa de candidatos provenientes de cursos reconhecidos ou autorizados pelo MEC ou órgão equivalente no país de origem.

**2.4** O Histórico Escolar de Graduação deverá estar assinado e carimbado pela IES de origem, contendo número de horas-relógio de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtidas no curso de procedência.

**2.4.1** Caso seja averiguado que a carga horária das disciplinas está expressa em horas-aula, deverá constar a informação de sua duração na IES de origem. Neste caso, a carga horária será convertida em horas-relógio para fins de classificação e desempate, se necessário.

**2.5** Para candidato à transferência externa, o Histórico Escolar de Graduação deverá estar atualizado (emitido há menos de 60 dias da data da inscrição no processo seletivo), contendo o total de carga horária obtida no curso de procedência e a comprovação de vínculo acadêmico (situação de matrícula).

**2.6** Caso os dados citados nos itens 2.4 e 2.5 não constem no Histórico Escolar de Graduação, poderão constar em declaração complementar expedida pela IES de origem.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

**2.7** Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira do país que os expediu e acompanhados por tradução pública juramentada para o idioma português.

**2.7.1** Estão dispensados da apresentação de tradução os documentos expedidos em idioma francês, espanhol e inglês, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do art. 7º da Resolução 3/2016 - CNE/CES.

**2.7.2** Para os documentos expedidos pelos países signatários da convenção sobre a Eliminação da Exigência da Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (celebrada em Haia, em 5 de outubro de 1961), será dispensada legalização diplomática ou consular de documentos públicos, com exigência de aposição, nos documentos, da apostila de autenticação conforme modelo definido pela respectiva convenção.

**2.8** No caso de retorno de graduado, o diploma expedido por IES estrangeira deverá estar revalidado por uma IES pública brasileira.

**2.9** A inscrição efetivada por terceiro deverá estar acompanhada de procuração contendo firma reconhecida em cartório, bem como original e cópia de documento oficial de identificação com foto do procurador.

**2.10** Para estudante de IES brasileira será aceito documento com assinatura digital, código verificador e endereço eletrônico para conferência de autenticidade, a qual será realizada por servidor da UFES no momento da inscrição.

**2.11** O interessado somente poderá inscrever-se para um único curso, turno, *campus* e modalidade de ingresso ofertados no Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES, Transferência Externa e Retorno de Graduado para ingresso em 2017/1. Caso seja identificado candidato com duas inscrições, será considerada a inscrição com data mais recente.

**2.12** O candidato poderá dirigir-se ao *campus* mais próximo para realizar a inscrição. Ao final do processo de inscrição, a documentação será encaminhada ao devido *campus* para análise.

**2.13** O candidato selecionado deverá dirigir-se ao *campus* pretendido para efetuar a matrícula, presencialmente, observando os prazos estipulados no item 4 - Cronograma.

### **3 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS**

**3.1** A classificação e a seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso, turno e inciso definido neste Edital, será analisada nos termos do Regulamento de Graduação da UFES, e quando for o caso, conforme critérios de classificação estabelecidos pelos colegiados de curso constantes no **ANEXO I** deste Edital.

**3.2** Somente serão analisados os pedidos que contenham a documentação completa e que atendam as condições estabelecidas no presente Edital.

**3.2.1** Será indeferida a inscrição realizada quando averiguada falta de documentação, divergência de dados ou informações na documentação apresentada ou que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma. Estas observações aplicam-se tanto à documentação obrigatória quanto à complementar.

**3.3** O preenchimento das vagas disponíveis para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES, Transferência Externa e Retorno de Graduado ocorrerá na seguinte prevalência, conforme Art. 34 do Regulamento de Graduação da UFES.

#### **I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES:**

- a) mudança de turno do mesmo curso;
- b) transferência interna para estudante que ingressou na UFES pelo processo seletivo regular;
- c) retorno de Aluno-abandono para o mesmo curso do ingresso anterior;
- d) retorno de Aluno-abandono para outro curso;
- e) transferência interna para estudante que ingressou na UFES por transferência externa;





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)

f) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS por retorno de graduado.

## II - Transferência Externa:

- a) transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de estudante oriundo de outro curso, mas da mesma área de conhecimento;
- c) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

## III - Retorno de Graduado:

- a) retorno de graduado na UFSS em curso da mesma área de conhecimento do curso pretendido;
- b) retorno de graduado em outra instituição de ensino superior na mesma área de conhecimento do curso pretendido;
- c) retorno de graduado na UFSS em curso de outra área de conhecimento do curso pretendido;
- d) retorno de graduado em outra instituição de ensino superior em outra área do conhecimento do curso pretendido.

**3.4** Conforme disposto no Regulamento de Graduação da UFSS, para ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada para os incisos I, II e III, caberá ao colegiado de curso definir os demais critérios de classificação e desempate para o preenchimento das vagas.

**3.4.1** No caso do colegiado de curso não definir as regras adicionais, as vagas serão preenchidas com base no Índice de Aproveitamento Acumulado - IAA ou equivalente, do curso de origem do candidato.

**3.5** Após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em uma das modalidades de ingresso, as mesmas serão realocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos das outras modalidades de ingresso, nas quais existe candidato aprovado que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente.

**3.6** Serão selecionados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas, de acordo com a modalidade de ingresso.

**3.7** O resultado será publicado por meio de edital no endereço eletrônico <[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)>.

**3.8** A relação de documentos e os procedimentos para realização da matrícula serão divulgados em edital específico a ser publicado na data especificada no item 4 - Cronograma.

## 4 CRONOGRAMA

Datas	Procedimentos
11/11/2016	Publicação do edital de abertura de inscrições
14 a 25/11/2016	Período para inscrição no processo seletivo
30/11 a 13/12/2016	Período para análise dos pedidos pelos colegiados de curso
08/02/2017	Publicação do edital de resultados
13 a 17/02/2017	Período para matrícula em 1ª chamada

## 5 LOCAIS E HORÁRIOS

### 5.1 *Campus* Chapecó:

Rodovia SC 484, Km 02, s/n, bairro Fronteira Sul, (saída para Guatambu), Chapecó-SC, na Secretaria Acadêmica (Bloco B - sala 103), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30, 13h30 às 17h. Fones:(49) 2049-6421 ou 6491.

### 5.2 *Campus* Laranjeiras do Sul:

Rodovia BR 158, Km 405, Laranjeiras do Sul/PR, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 103), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30, 13h30 às 17h. Fones: (42) 3635-0039 ou 0040.

### 5.3 *Campus* Realeza:





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

Rua Edmundo Gaievski, nº 1000 (acesso pela Rodovia PR 182, Km 466), Realeza/PR, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 103), de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h30, 13h às 17h e 18h às 22h. Fones: (46) 3543-8330 ou 8303.

#### **5.4 Campus Cerro Largo:**

Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal, nº 1580, (próximo ao Parque Municipal de Exposições), Cerro Largo/RS, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 203), de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 12h, 13h às 17h e 18h30 às 21h30, e na sexta-feira no horário das 8h às 12h e 13h às 17h. Fone: (55) 3359-3959.

#### **5.5 Campus Erechim:**

Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim/RS, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 102), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30. Fones: (54) 3321-7031 ou 7068.

#### **5.6 Campus Passo Fundo:**

Rodovia RST 153, Km 3, s/n, Bairro Jardim América (anexo ao Seminário Nossa Senhora Aparecida), Passo Fundo/RS, na Secretaria Acadêmica (sala 114), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30. Fone: (54) 3335-8517.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2** As inscrições são exclusivamente presenciais e não serão aceitos documentos rasurados, com assinatura(s) não identificada(s) ou enviados por *e-mail* ou fax.

**6.3** O presente Edital e o Edital de Resultados serão divulgados na Secretaria Acadêmica e no endereço eletrônico <[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)>.

**6.4** De acordo com a Lei nº 12.089/09, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultaneamente em duas IES públicas.

**6.5** O candidato selecionado que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

**6.6** Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu às disposições do presente Edital, ou utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.

**6.7** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Chapecó-SC, 11 de novembro de 2016.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor da UFFS





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO

Conforme Atos Deliberativos abaixo:





**ATO DELIBERATIVO Nº 05 /2015 – CCAU**

Delibera sobre a Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

O Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios de seleção para os pedidos de Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado, conforme ata da 9º reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2015.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Dos documentos para inscrição:

§1º Além dos documentos citados no edital, os candidatos a Transferência Externa e Retorno de Graduado para o Curso de Arquitetura e Urbanismo, deverão apresentar as ementas e planos de ensino das disciplinas já cursadas até a data da inscrição.

**Art. 2º** Dos critérios de elegibilidade:

§1º Para solicitação de transferência interna o candidato deve:

a) ter cursado pelo menos um ano no curso de origem com aprovação em todos os componentes curriculares cursados.

§2º Para solicitação de retorno de aluno-abandono:

a) caso o candidato não seja oriundo do curso de Arquitetura e Urbanismo, ter cursado pelo menos um ano no curso de origem com aprovação em todas as disciplinas cursadas.

§3º Para solicitação de transferência externa, o candidato deve:

a) ter cursado disciplinas que possam ser aproveitadas permitindo que ele possa cursar a disciplina de projeto com maior oferta de vagas ociosas, baseado no mapeamento prévio realizado pela Coordenação do Curso.

§4º Para solicitação de retorno de graduado:

a) o candidato poderá se inscrever caso sejam ofertadas vagas para esta modalidade.

§5º Para o aproveitamento das componentes curriculares do curso de origem, estas devem satisfazer, no mínimo, 100% da carga horária dos componentes curriculares da UFFS e 75% dos conteúdos.



§6º A avaliação da correspondência de conteúdos e objetivos das disciplinas cursadas no curso de origem com as disciplinas da UFES será realizada pela Coordenação do Curso com o auxílio de professores dos componentes curriculares.

**Art. 3º** Dos critérios de preenchimento das vagas

§1º O preenchimento das vagas observará a seguinte ordem de preferência:

- a) Transferência interna e retorno de aluno abandono:
  - I) ter a maior média aritmética comprovada pelo histórico escolar.
  - II) ter cursado o maior número de créditos no curso de origem.
- b) Transferência externa:
  - I) maior percentual de disciplinas aproveitáveis no curso.
- c) Retorno de graduado:
  - I) maior percentual de disciplinas aproveitáveis no curso.

**Art. 4º** Do desempate:

§1º Na classificação final dos candidatos as vagas de Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado serão considerados para fins de desempate, após serem ordenados conforme o Art 3º:

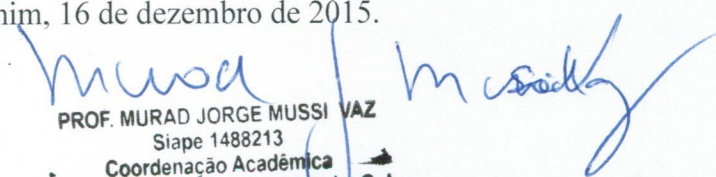
- a) o candidato com maior idade.

**Art. 5º** Fica revogado a Ato Deliberativo 1/2014/CCAU/ER/UFES/2014

**Art. 6º** Caso omissos serão decididos pelo colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 7º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 16 de dezembro de 2015.

  
PROF. MURAD JORGE MUSSI VAZ  
Slape 1488213  
Coordenação Acadêmica  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
UFFS Campus Erechim

Profº. Murad Jorge Mussi Vaz  
Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo



**ATO DELIBERATIVO Nº 3/2015 – CCEA-ER**

Delibera sobre os critérios de classificação e desempate para as modalidades Transferência Interna, Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus Erechim, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios de classificação e desempate para as modalidades Transferência Interna, Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Os candidatos deverão ser oriundos de Curso do Sistema Brasileiro de Ensino Superior e ter cursado, com aprovação, o mínimo de 210 horas no curso de origem.

**Art. 2º** Na classificação dos candidatos às vagas de Transferência Interna, Retorno de Aluno-Abandono e Transferência Externa, serão considerados os seguintes itens:

I) A média das notas obtidas nas disciplinas cursadas e aprovadas pelo candidato (MN).

II) O número de créditos matriculados pelo candidato (CM).

III) O número de créditos em que o candidato foi aprovado (CA).

Ao candidato será atribuído um índice de aproveitamento (IA), que será a média das notas nas disciplinas em que obteve aprovação, multiplicada pela razão entre o número de créditos aprovados e o número de créditos matriculados.

O índice será calculado da seguinte maneira:  $IA = MN * CA / CM$ .

Ao candidato com o maior número de créditos cursados e aprovados será atribuída a nota 10 (dez) a um segundo índice de classificação (IC).

Ao candidato com o menor número destes créditos será atribuída a nota 7 (sete). Aos demais candidatos serão atribuídas notas entre 7 (sete) e 10 (dez), proporcionalmente ao número de créditos cursados e aprovados.

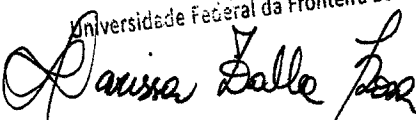
O ordenamento final dos candidatos será realizado pelo cálculo do índice final, dado pela raiz quadrada da multiplicação do índice de aproveitamento pelo índice de classificação.

O índice final será calculado por  $IF = \sqrt{IA * IC}$ .  
Em caso de empate, o candidato de maior idade terá preferência.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental, 08 de abril de 2015.

PROF.<sup>a</sup> CLARISSA DALLA ROSA  
Slape: 2060337  
Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental  
Campus Erechim  
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS

  
Prof.<sup>a</sup> Clarissa Dalla Rosa  
Presidente do Colegiado do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

---

ATO DELIBERATIVO Nº 1/2014 – CCLCS-ER

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Ciências Sociais – *campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado;

DELIBERA:

**Art. 1º.** Para **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono**, para fins de desempate, considera-se a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela UFFS.

**Art. 2º. Transferência Externa.**

I – Para Transferência Externa de estudante oriundo do mesmo curso, terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- a) Estudante proveniente do curso de Licenciatura em Ciências Sociais;
- b) Estudante proveniente do curso de Bacharelado em Ciências Sociais.

II – Para Transferência Externa de estudante oriundo de outro curso, terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- a) Curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das ciências humanas, segundo CNPq) com o curso de Licenciatura em Ciências Sociais. Dentro da mesma área opta-se por privilegiar o número de disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos, e em caso de empate, será utilizado como critério de classificação a média aritmética destas disciplinas;
- b) Demais cursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

---

**Parágrafo Único.** Para fins de desempate, nos casos de Transferência Externa, considera-se a média aritmética das notas dos estudantes, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

**Art. 3º. Retorno de Graduado.**

I- Para o Retorno de Graduado da UFFS ou de outra instituição de ensino superior para outro curso, terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

a) Curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das ciências humanas, segundo CNPq) com o curso de Licenciatura em Ciências Sociais. Dentro da mesma área opta-se por privilegiar o número de disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos, e em caso de empate, será utilizado como critério de classificação a média aritmética destas disciplinas;

b) Demais cursos.

**Parágrafo Único.** Para fins de desempate, nos casos de Retorno de Graduado, considera-se a média aritmética das notas dos estudantes, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

**Art. 4º** Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

**Art. 5º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 23 de setembro de 2014.

Prof. Rodrigo Manoel Dias da Silva  
Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais – *campus*  
Erechim.

PROF. RODRIGO MANOEL DIAS DA SILVA  
Sisape :1767748  
Coordenador do Curso em Ciências Sociais - Licenciatura  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
UFFS Campus Erechim





**ATO DELIBERATIVO Nº 02/2015 – CCLF-ER**

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia – *campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 34 § 1º, considerando os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado;

DELIBERA:

**Art. 1º** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, além da documentação exigida no edital relevante, uma carta de intenções, de até duas páginas, digitada, impressa, que ateste as intenções do aluno ao solicitar a transferência.

**Art. 2º** Dentro de cada uma das modalidades de ingresso, em caso de empate, os candidatos serão classificados conforme Nota Geral (NG), entre 0,0 (zero vírgula zero) e 12,0 (doze vírgula zero). A NG de cada candidato será a soma da média geral constante no histórico escolar do candidato com a nota, entre 0,0 (zero vírgula zero) e 2,0 (dois vírgula zero) atribuída por um representante do colegiado à carta de intenções do candidato.

**Art. 3º** Permanecendo o empate, o segundo critério será a idade, sendo favorecido o candidato de maior idade.

**Art. 4º** Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA – CAMPUS ERECHIM

---

**Art. 5º** Revoga-se o Ato Deliberativo Nº 1/2014 – CCLF-ER

**Art. 6º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 07 de abril de 2015.

PROF. JERZY ANDRÉ BRZOZOWSKI  
Slape: 1682464  
Coordenador do Curso de Filosofia  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
UFFS Campus Erechim

*Prof. Jerzy André Brzozowski*

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia – *campus* Erechim



**ATO DELIBERATIVO Nº 3/2015 – CCLG**

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna e Retorno de Aluno abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado para o Curso de Geografia – Licenciatura da UFFS, *campus* Erechim.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 34 do Regulamento da Graduação (Resolução 4/2014 – CONSUNI/CGRAD) e a necessidade de tornar explícito os critérios para seleção de transferência interna e retorno de aluno abandono, transferência externa e retorno de aluno graduado.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Para o preenchimento das vagas nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono, consideram-se os seguintes critérios de classificação e desempate:

- a) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela UFFS;
- b) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela UFFS.

**Art. 2º** Para o preenchimento das vagas na modalidade de transferência externa, consideram-se os seguintes critérios de classificação e desempate:

- a) o maior número de disciplinas cursadas e aprovadas com potencial de validação, ou seja, disciplinas que sejam próximas àquelas que constam na grade curricular do Curso de Geografia da UFFS, comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

---

b) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;

c) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

**Art. 3º** Para o preenchimento das vagas na modalidade de retorno de graduado, consideram-se os seguintes critérios de classificação e desempate:

a) o maior número de disciplinas cursadas e aprovadas com potencial de validação, ou seja, disciplinas que sejam próximas àquelas que constam na grade curricular do Curso de Geografia da UFFS, comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;

b) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;

c) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

**Art. 4º** Fica revogado o Ato Deliberativo 1/2014 – CCLG.

**Art. 5º** Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

**Art. 6º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 24 de março de 2015.

  
Prof. Márcio Freitas Eduardo

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia – Campus Erechim





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

---

**ATO DELIBERATIVO Nº 2/2014 – CCLH**

Delibera sobre os critérios de classificação para os processos seletivos de transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de aluno-graduado.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em História, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios de classificação para os processos seletivos de transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de aluno-graduado.

**DELIBERA:**

Art. 1º A maior média aritmética obtida pelo aluno, no curso de origem até a segunda casa decimal.

Art. 2º E, permanecendo o empate: o candidato de maior idade.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 11 de setembro de de 2014.

Prof. Me. Halferd Carlos Ribeiro Júnior

Coordenador do Curso de Licenciatura em História

**PROF. HALFERD CARLOS RIBEIRO JÚNIOR**  
**Siape: 2039823**  
Coordenador do Curso História-Licenciatura  
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS  
Campus Erechim-RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA

---

**ATO DELIBERATIVO Nº 2/2015 – CCLP**

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência interna e Retorno Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, Campus Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os Critérios de classificação e desempate para Transferência interna e Retorno Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** A maior média aritmética obtida pelo aluno, no curso de origem, até a segunda casa decimal.

**Art. 2º** Permanecendo o empate: o candidato de maior idade.

**Art. 3º** Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

**Art. 4º** Revoga-se o Ato Deliberativo nº 1/2014 – CCLP – ER.

**Art. 5º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Pedagogia, Erechim, 16 de abril de 2015.

Prof. Marilane Maria Wolff Paim

Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura  
MARILANE MARIA WOLFF PAIM  
Campus Erechim  
Coordenadora do Curso de Pedagogia  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
UFFS - Campus Erechim